



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 346 DE 27 DE março DE 1984.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 4.671.718,89 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e dezoito cruzeiros e oitenta e nove centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
13764471.007	2007.4110	01	4.671.718,89
		Total	4.671.718,89

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na Conta Especial do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., em 31.12.83.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 27 de março de 1984.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro proprio N.º —

Pag. 72 e verso

Em, 27.03.84

h. alegar
FUNCIONÁRIA